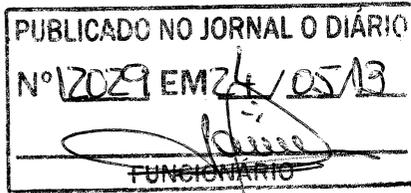




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br



DECRETO Nº 219/2013

SÚMULA:- Aprova o Regimento da II Conferência Municipal de Educação

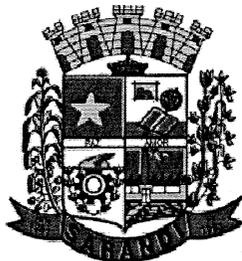
LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 01/2012 do Forum Nacional de Educação – FNE e Portaria Nº 242/2013 que nomeia a Comissão Preparatória Municipal, estabeleceu a realização da II Conferência Municipal de Educação no dia 07 de Junho de 2013, Decreta:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Etapa Municipal da II Conferência Nacional da Educação, doravante denominada II Conferência Municipal da Educação, a realizar-se no dia 07 de junho de 2013, nos termos do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2013

LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

ANEXO I

REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará no dia 07 de Junho de 2013, na Casa da Cultura Irmã Maria Antona, a II Conferência Municipal de Educação de Sarandi – Pr.

§ 1º. Poderão participar desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos/as os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação no município de Sarandi – Pr, conforme critérios estabelecidos neste regimento.

§ 2º A II Conferência Municipal de Educação apresentará um conjunto de propostas que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Municipal de Educação, no contexto da construção do Sistema Municipal de Educação, abrangendo especialmente a participação popular.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

- a) Construir conceitos, diretrizes e estratégias municipais para a efetivação do Sistema Municipal de Educação;
- b) Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Municipal de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social.
- c) Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam a inclusão social e a diversidade.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A etapa municipal da II CONAE será realizada no dia 07 de Junho do ano de 2013, na Casa da Cultura Irmã Maria Antona das 8:00 às 17:00 horas, e será precedida por Grupos de Estudos que acontecerão nas Escolas e Centros de Educação Municipais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela estruturação e realização da Conferência, conforme prevê este regimento:

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pela coordenação da Conferência Municipal e terão como referência as representações locais dos segmentos e setores:

- I. 1 representante dos/das gestores/as da educação;
- II. 1 representante dos/das trabalhadores/as em educação;
- III. 1 representante do poder Legislativo;
- IV. 1 representante dos/das pais/mães;
- V. 1 representante do Conselho Municipal de Educação;
- VI. 1 representante do Sismus.

§ 3º O grupo de estudos de que trata este Artigo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual orientará na formulação de um relatório .

Art. 4º. Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a formulação das ações subsequentes, será designado para cada grupo, um relator responsável pela sistematização e elaboração do documento final da Conferência, em nível municipal.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º. A II CONAE Etapa Municipal, terá como tema principal:

**O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação:
Participação Popular; Cooperação Federativa e Regime de Colaboração,**
que deve ser discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I – O Plano Nacional de Educação e o Sistema Nacional de Educação:
organização e regulação.

Eixo II – Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos.

Eixo III – Educação, trabalho e desenvolvimento sustentável: cultura, ciência, tecnologia, saúde, meio ambiente.

Eixo IV – Qualidade da Educação: democratização do acesso, permanência, avaliação, condições de participação e aprendizagem.

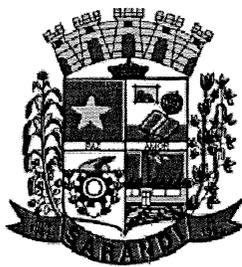
Eixo V – Gestão Democrática, Participação Popular e Controle Social.

Eixo VI – Valorização dos Profissionais da Educação: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

Eixo VII – Financiamento da Educação: gestão, transparência e controle social dos recursos.

Art. 6. A II CONAE será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento;
- II. solenidade de abertura;
- III. apresentações culturais;
- IV. painel temático;
- V. leitura do Regimento Interno;
- VI. palestra;
- VII. debates da mesa;
- VIII. plenárias de eixo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

IX. plenária final.

Art. 7. Os debates na II Conferência Municipal de Educação de Sarandi deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 8. As contribuições e propostas ao Documento-Referência aprovadas na Conferência Municipal de Educação serão encaminhadas à Conferência Estadual da Educação.

§ 1º Os relatórios da Conferência em nível municipal serão elaborados por tema, conforme os eixos temáticos.

Art. 9. As discussões realizadas nas atividades da II CONAE devem se limitar aos conteúdos do Documento-Base e do Documento-Referência.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA FINAL

Art. 10. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

§ 1º Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação, as propostas aprovadas na plenária final.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

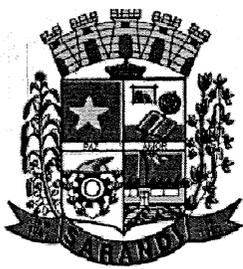
Art. 11. Fica assegurada a participação na Conferência Estadual da Educação de pelo menos um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a nas Conferências Municipais, como também os membros que compõem a Comissão Preparatória Municipal.

§ 1º Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a à Conferência Estadual, a participação na Conferência Municipal.

§ 2º Os/As Coordenadores/as municipais serão responsáveis pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal da Educação ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e/ou por recursos de outras fontes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de maio de 2013


LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal em exercício